



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000031/2020**

**PREAMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã E.S., com sede na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.063/10, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 4.501 de 13 de fevereiro de 2020.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 - Modalidade:** Pregão Presencial

**1.2 - Processo Administrativo nº 000559/2020**

**1.3 - Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE

**1.4 - Participação:** A participação neste Pregão é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, conforme Art. 47 e 48 da LC 147/14.

**1.5 - Objeto:** Aquisição de equipamentos de Academia Popular, por intermédio do convênio nº 008/2019 firmado com a SESPORT - Secretaria Estadual de Esportes do Espírito Santo, em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, para benefício da comunidade do Sítio Recreio do Município de São Roque do Canaã/ES

**1.6 - Dotação Orçamentária:** 0606.2781200091.006 Elemento de Despesa 449052 F 119 FR 1520201902 (Convênio)

**2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL**

**Pregão Presencial nº 031/2020**

**Dia:** 26 de maio de 2020

**Horário:** 09:00min

**Local:** Sala do Setor de Licitação, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES.



## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000031/2020**

#### **3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1 - As empresas, microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação e as demais publicações deste certame no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br) ou pelos telefones (27) 3729-1300. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - A impugnação do Edital deverá ser promovida através de protocolo na Sede da PMSRC, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.4 - A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação os microempreendedor individual, as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Município de São Roque do Canaã durante o prazo da sanção aplicada;

b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;

c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;

d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

f) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;



## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000031/2020**

g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;

4.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **5 - CREDENCIAMENTO**

5.1 - O credenciamento será iniciado no dia, hora e local especificado no item 2 para a sessão pública do Pregão.

5.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

5.3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5.5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar:

5.5.1 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO) ou instrumento procuratório.

5.5.2 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO).

5.5.3 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ANEXO 5 (MODELO)

5.5.4 - A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO).

5.6 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos no item 5 isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.7 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000031/2020**

5.8 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

5.9 - Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, de que trata o item, 5.5.2, 5.5.3 e 5.5.4 e a Documentação de que trata o Item 5.6, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2020 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO".

## **6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã**

**Pregão Presencial nº 031/2020**

**Razão Social**

**CNPJ**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã**

**Pregão Presencial nº 031/2020**

**Razão Social**

**CNPJ**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## **7 - PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante,



## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000031/2020**

telefone/fac-símile, e-mail e dados bancários;

**c) deve conter de forma separada na proposta o preço GLOBAL e a indicação de marca/modelo, sob pena de desclassificação imediata;**

**d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;**

**e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão**

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - A empresa interessada em obter o arquivo PCA para preenchimento da proposta automática, deverá solicitar o arquivo através do e-mail: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br). O programa para visualizar o arquivo PCA está disponível para download no site da PMSC na parte de Licitações.

**7.8 - SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

- a) não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

## **8 - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.



## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000031/2020**

- 8.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.
- 8.3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 8.4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 8.5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 8.6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 8.11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a PMSRC.
- 8.13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.
- 8.14 - Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os Envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.
- 8.15 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar da data da ciência e prorrogável por igual período, a critério da administração pública, caso for declarada como vencedora da etapa



## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000031/2020**

de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

8.16- O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.19 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

8.20 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.21 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## **9 - HABILITAÇÃO**

9.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

9.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por Cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

### **9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000031/2020**

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

### **9.5 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

### **9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no ANEXO 1.

9.6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu



## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000031/2020**

representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.6.3 - A PMSRC poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão.

### **9.7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

9.7.1 - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

### **9.8 - DECLARAÇÕES**

9.8.1 - Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88. (Anexo 6)

9.8.2 - Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. (Anexo 7).

9.8.3 - A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

## **10 - RECURSOS**

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANNÃ-ES, situada na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Rouquinho, no horário das 07:30 às 16:30 horas.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000031/2020**

#### **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver interposição de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da PMSRC.

11.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do PMSRC.

#### **12 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente e após a ordenação da despesa pelo Exmo. Prefeito Municipal, será emitida pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã autorização de compra e/ou nota de empenho, para a instrumentalização da compra do objeto deste.

12.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar a Ordem Inicial de Fornecimento, contados a partir da data de seu recebimento/convocação.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 12.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

12.4 - A autorização de compra/nota de empenho poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

#### **13 - ORIENTAÇÕES SOBRE A ESPECIFICAÇÃO E O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

13.1 - As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto, estão descritas nos itens X,X,X e X do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

#### **14 - RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item XX do Termo de Referência.



EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000031/2020

**15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - À LICITANTE VENCEDORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multas:
  - b.1) Moratória
  - b.2) Compensatória
- c) cancelamento da Ordem de Serviço ou Rescisão da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã,
- e) Impedimento de licitar junto o Município de São Roque do Canaã, e,
- f) Declaração de inidoneidade.

15.2 - A penalidade de **advertência** será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de São Roque do Canaã;

15.3 - A penalidade de **multa moratória** será aplicada no patamar de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global homologado para a LICITANTE VENCEDORA em mora, até o limite de 10% (dez por cento) daquele valor global. Será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso;

15.4 - A penalidade de **multa compensatória** será aplicada no patamar:

15.4.1 - de **10% (dez por cento)** sobre o valor global homologado para a LICITANTE VENCEDORA, nos casos de:

- a) Entregar os materiais/objetos em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Ordem de Fornecimento/Serviço a ser expedida;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da LICITANTE VENCEDORA em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;

15.4.2 - de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global homologado para a LICITANTE VENCEDORA, nos casos de:

- a) se recusar a cumprir a ordem de fornecimento/serviço ou recusar-se à assinar a Ata/Contrato ou retirá-la fora do prazo estabelecido no edital;
- b) não fornecer o objeto da ordem de fornecimento/serviço ou inexecutar totalmente do objeto da ata e/ou contrato;

15.4.3 - Caso a LICITANTE VENCEDORA se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, não fornecer os serviços/materiais objeto desta licitação, não atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

15.4.4 - em caso de fornecimento parcial ou inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 15.4.2, e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida;



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000031/2020**

15.4.5 - O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos dos eventuais pagamentos que a LICITANTE VENCEDORA tenha a receber da Administração.

15.4.6 - A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.

15.5 - A penalidade de **suspensão do direito de licitar** com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções.

15.6 - A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.7. - A penalidade de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, ocorrerá quando a LICITANTE VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.7.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE VENCEDORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

15.9. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de São Roque do Canaã, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9.1 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

15.10. - As penalidades impostas neste capítulo não excluem outras previstas no edital do certame, ata de registro, contrato, na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável ao caso.

## **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

16.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Governador do Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000031/2020**

qualquer outro servidor da PMSRC.

16.4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

16.5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

16.6 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MODELO)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)

**PEDRO DE ALCÂNTARA SOARES**



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000031/2020**

**ANEXO 1 - TERMO DE REFERENCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

1.1 Aquisição de equipamentos de Academia Popular, por intermédio do convênio nº 008/2019 firmado com a SESPORT - Secretaria Estadual de Esportes do Espírito Santo, em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, para benefício da comunidade do Sítio Recreio do Município de São Roque do Canaã/ES.

**2 JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer têm como uma de suas prioridades incentivar a prática de atividades esportivas, estimulando o lazer e a socialização e também melhorando o desempenho e a saúde dos praticantes. A atividade física e o esporte são ferramentas de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano.

A implantação de uma academia popular em diferentes pontos do município aumenta a oferta e a disseminação da importância do esporte como fator de qualidade de vida. O espaço permitirá ampliação das atividades esportivas e de múltiplas vivências, proporcionando ainda o lazer.

Ao disponibilizar tais equipamentos, a população será incentivada a rever seus hábitos e compreender o quão importante é a atividade física e os benefícios que a mesma acarretará no seu dia a dia, podendo contribuir para um estilo de vida mais saudável.

Desta forma, a aquisição de equipamentos para academia popular será instalada na comunidade Sítio Recreio no Município de São Roque do Canaã/ES, por meio do convênio nº 008/2019 firmado com a SESPORT - Secretaria Estadual de Esportes do Espírito Santo, que possui vigência até 31 de julho de 2020.

**3 DA ENTREGA, FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1 Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Vago, s/n, Bairro Centro, São Roque do Canaã/ES, no horário compreendido entre 07h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

3.2 A empresa vencedora do certame licitatório terá o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos equipamentos após a emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias mediante solicitação prévia da CONTRATADA.

3.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

3.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo MUNICÍPIO na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

3.5 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA restará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.



## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000031/2020**

3.6 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, os bens a serem adquiridos serão recebidos da seguinte forma:

3.6.1 PROVISORIAMENTE, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do Município, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; e

3.6.2 DEFINITIVAMENTE, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do Município, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **4 DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO**

4.1 A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto adquirido em que se verificar defeito.

4.2 Caso os bens se deteriorarem e/ou perderem suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus da CONTRATADA.

4.3 O prazo de garantia dos bens a serem adquiridos é de 12 (doze) meses, após aceite final desta Prefeitura Municipal ocorrido por intermédio do Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral.

## **5 RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

5.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer: 0606.2781200091.006 Elemento de Despesa 449052 F 119 FR 1520201902 (Convênio).

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

6.1.2 Entregar com pontualidade os bens a serem licitados;

6.1.3 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.4 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto desta aquisição;

6.1.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente aquisição;

6.1.6 O acondicionamento e transporte dos produtos responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

6.1.7 Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000031/2020**

fiscalização do CONTRATANTE;

6.1.8 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento desta aquisição;

6.1.9 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

## 7 OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Município de São Roque do Canaã:

7.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.1.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta aquisição;

7.1.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.1.5 Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa proponente vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

7.1.6 Fiscalizar rigorosamente, a entrega dos bens, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas nesta aquisição;

7.1.7 Aplicar as sanções e penalidades contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 8 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 A fiscalização pela presente aquisição caberá ao servidor da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente indicado, que poderá determinar o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2 Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e tudo o mais que se relacione com o objeto adquirido, desde que não acarrete ônus para este Órgão gerenciador ou modificação na aquisição.

8.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos bens, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto adquirido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição.

8.5 A CONTRATADA deverá aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000031/2020**

comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários a aquisição do objeto.

8.6 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

## 9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente em nome da empresa, desde que não haja fator impeditivo provocado pela mesma.

9.2 Para efetivar-se o pagamento, o bem deve ser entregue acompanhado da nota fiscal, a qual será conferida e certificada pelo responsável do Almoxarifado Geral deste Município.

9.3 Após a conferência e certificação elaborada pelo responsável do Almoxarifado Geral deste Município entende-se que o respectivo setor cumpriu com as determinações do edital.

9.4 O(s) documento(s) fiscal(is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

9.5 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.6 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

9.7 Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre o pagamento efetuado, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a empresa contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

9.9 Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

9.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.11 É expressamente vedado ao prestador do fornecimento efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

## 11 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei. 8.666/93. À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multas: Moratória e/ou Compensatória;

11.1.3 Cancelamento da Ordem de Serviço ou Rescisão da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual;



## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000031/2020**

11.1.4 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Roque do Canaã;

11.1.5 Impedimento de licitar junto o Município de São Roque do Canaã, e Declaração de inidoneidade.

11.2 A penalidade de advertência será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de São Roque do Canaã;

11.3 A penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global constante na ordem de fornecimento para a CONTRATADA em mora, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global constante na ordem de fornecimento. Será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso;

11.4 A penalidade de multa compensatória será aplicada no patamar:

11.4.1 De 10% (dez por cento) sobre o valor global homologado para a CONTRATADA, nos casos de: Entregar os objetos em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Ordem de Fornecimento/Serviço a ser expedida; causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização; transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros; cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais; praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados; descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais.

11.5 Caso a CONTRATADA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento, Ata de Registro de Preços ou o Contrato, não fornecer os serviços/materiais objeto desta licitação, não atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no artigo 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

11.6 O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos dos eventuais pagamentos que a CONTRATADA tenha a receber da Administração.

11.7 A penalidade de suspensão do direito de licitar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções.

11.8. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis;

11.9 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, ocorrerá quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

11.10 A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

11.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA VENCEDORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

11.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de São Roque do Canaã, observado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000031/2020**

o princípio da proporcionalidade.

11.13 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

11.14 As penalidades impostas neste capítulo não excluem outras previstas no edital do certame, ata de registro, contrato, na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável ao caso.

## 12 DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

12.1 Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: Leandro Zanetti



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000031/2020**

**ANEXO 2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

São Roque do Canaã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
Governador do Estado do ESPÍRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000031/2020**

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORT**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000031/2020**

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000031/2020**

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que não possuo qualquer vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com esta Administração Pública Municipal. DECLARO ainda que tanto eu quanto qualquer das pessoas designadas para acompanhar o certame, não exerce atualmente, ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000031/2020**

**ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000031/2020**

**ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, de que não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_